



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.

CNPJ 02.232.834/0001-58

Fone (46) 3534-1072

Projeto de Lei nº 008/2016

Denomina rua(s) do Loteamento Gaio,
Loteamento Residencial Thomaz, Loteamento
Jardim das Orquídeas I, II e o Loteamento
Fazenda Velha e respectivas rua(s),

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu
Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Denomina ruas do Loteamento Gaio, conforme tabela a seguir:

Antiga denominação	Nome atual da Rua
Rua Marginal	Rua Pe. João Nalon
Rua Projetada A	Rua Primavera
Rua Projetada C	Rua do Bosque
Rua Projetada D	Rua do Cedro
Rua Projetada E	Rua São Judas Tadeu

Art. 2º. Denomina ruas do Loteamento Tomaz, conforme tabela a seguir:

Antiga denominação	Nome atual da Rua
Rua Projetada A	José Nicoletti
Rua Projetada B	Alfredo Hach
Rua Projetada C	Sétimo Bortolotto
Rua Projetada D	Profª Maria Battistella
Rua Projetada E	Adolino Caldato
Rua Projetada F	Severino Caron
Rua Projetada G	Hermínio Gaio
Rua Projetada H	Angelo Dalmasso
Rua Projetada I	Maristela Thomaz Tussi

Art.3º. Denomina ruas do Loteamento Jardim das Orquídeas I, conforme tabela a seguir:

Antiga denominação	Nome atual da Rua
Rua A	Aloízio Pooter
Rua B	Amando Henz



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 4º. Denomina ruas do Loteamento Jardim das Orquídeas II, conforme tabela a seguir:

Antiga denominação	Nome atual da Rua
Rua A	Edvino Fay
Rua B	Leopoldo Koch
Rua C	Arnoldo Zwicker

Art. 5º. Denomina o Loteamento Fazenda Velha, conforme tabela a seguir:

Antiga denominação	Nome atual do Loteamento
Fazenda Velha	Prefeito Cyro Poyer

Art. 6º. Denomina ruas do Loteamento Prefeito Cyro Poyer, conforme tabela a seguir:

Antiga denominação	Nome atual da Rua
Avenida Sem Nome	Guilherme Augusto Kaminski
Rua Projetada A	Amandio Argenton
Rua Projetada B	Rafael Ioris
Rua Projetada C	Paulo Lobas
Rua Projetada D	Prof. Rudolfo Rothbarth
Rua Projetada E	José Xavier
Rua Projetada F	Udo Freisleben

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Justificativa

Projeto de Lei nº 008/2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Visa o referido projeto de suprir uma lacuna existente hoje em dia quanto a denominação das ruas de nosso município, bem como atender a uma solicitação dos correios para facilitar a entrega das correspondências.

Também estaremos prestando uma justa homenagem as pessoas que contribuíram de uma forma ou de outra com o desenvolvimento de nosso município.

Segue em anexo ainda as autorizações para utilização dos nomes que serão dadas as denominações constantes do referido projeto de lei.

Atenciosamente



Gilmar Paixão
Prefeito